



ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE  
ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE



## 134ª SESSÃO DO COMITÊ EXECUTIVO

Washington, D.C., EUA, 21 a 25 de junho de 2004

---

### *RESOLUÇÃO*

#### *CE134.R10*

### **POLÍTICA DO ORÇAMENTO-PROGRAMA REGIONAL**

#### *A 134ª SESSÃO DO COMITÊ EXECUTIVO,*

Considerando o Documento CE134/9 e seu Apêndice, que descreve o processo usado para examinar a Política do Orçamento-Programa Regional vigente e apresenta uma nova proposta para esta política;

Considerando a Resolução CD44.R10 do 44º Conselho Diretor, que observou a necessidade de atualizar a política do orçamento-programa regional a fim de definir critérios para uma alocação orçamentária mais equitativa entre os países; e

Considerando a decisão da Quinquagésima Sétima Assembléia Mundial da Saúde referente à necessidade de definir critérios para alocações regionais da Organização Mundial da Saúde e uma estrutura para orientar a formulação dos orçamentos-programas da OMS,

#### ***RESOLVE:***

1. Requisitar à Diretora que solicite comentários por escrito e os divulgue entre os Estados Membros.
2. Divulgar a Política do Orçamento-Programa Regional constante do Apêndice do Documento CE134/9 ao 45º Conselho Diretor, incorporando as observações do Comitê Executivo e de outros Estados Membros.
3. Recomendar ao 45º Conselho Diretor que discuta, exaustivamente, a aplicabilidade do modelo e adote a seguinte resolução:

***O 45º CONSELHO DIRETOR,***

Considerando o Documento CD45/\_\_\_ e seu Apêndice, o qual apresenta uma nova Política do Orçamento-Programa Regional, que define uma nova forma de alocação de recursos dentro da Organização;

Considerando que a Estratégia de Gestão para o Trabalho da Repartição Sanitária Pan-Americana no Período 2003-2007, declara que o orçamento-programa teria de ser estratégico e flexível, a fim de respaldar a execução do 11º Programa Geral de Trabalho da OMS e o Plano Estratégico 2003-2007 para a Repartição Sanitária Pan-Americana;

Considerando que a Resolução CD44.R10 do 44º Conselho Diretor, que observou a necessidade de atualizar a política do orçamento-programa regional a fim de definir critérios para uma alocação orçamentária mais equitativa entre os países;

Considerando que a Quinquagésima Sétima Assembléia Mundial da Saúde revogou a Resolução WHA51.31 e solicitou um novo método para a alocação de recursos em todas as Regiões da OMS, bem como uma estrutura para orientar a formulação dos orçamentos-programas da OMS;

Observando a maior ênfase conferida aos países, em particular aos Países Chaves identificados no Plano Estratégico 2003-2007 para a Repartição Sanitária Pan-Americana, bem como a proposta da Diretora Geral no sentido de redirecionar recursos para as Regiões e Países;

Preocupado com a necessidade de intensificação dos esforços dos países americanos para alcançarem as metas da Declaração do Milênio das Nações Unidas e outras metas regionais até 2015; e

Considerando as observações formuladas pelo Comitê Executivo e pelos Estados Membros,

***RESOLVE:***

1. Agradecer ao Grupo Consultivo sobre a Política do Orçamento-Programa Regional da OPAS e à Secretaria por seus esforços de desenvolvimento de critérios de alocação de recursos orçamentários e extra-orçamentários por nível funcional, área de trabalho, e entre os países.
2. Aprovar o modelo proposto para alocação de recursos entre os países.

3. Aprovar a Política do Orçamento-Programa Regional conforme consta do Documento CD45/\_.
4. Assegurar que as alocações para os países, em futuros orçamento-programas da OPAS, aprovados pelo Conselho sejam, em geral, orientadas por um modelo que:
  - (a) assegure um nível mínimo de cooperação a todos os países;
  - (b) distribua as alocações entre países segundo adequados critérios de necessidade;
  - (c) seja suficientemente flexível para acomodar crescentes necessidades e circunstâncias especiais;
  - (d) seja transparente, simples e consistente;
  - (e) possa ser escalonado ao longo de dois, ou no máximo três biênios, de tal forma que a mudança na alocação proteja prioridades chave dos programas dos países.
5. Promover entre as áreas de trabalho uma priorização das alocações compatível com a consecução das metas de saúde da Declaração do Milênio das Nações Unidas.
6. Estabelecer que os critérios de pelo menos 40% das alocações do orçamento-programa sejam efetuadas em nível de país e pelo menos 5% em nível sub-regional.
7. Solicitar à Diretora que:
  - (a) aplique a nova Política do Orçamento-Programa Regional à formulação de futuros orçamento-programas, como decidido pelo Conselho Diretor;
  - (b) apresente ao Conselho Diretor ou à Conferência Sanitária Pan-Americana uma avaliação minuciosa da Política do Orçamento-Programa Regional, após três biênios de execução, para assegurar que continue a corresponder às necessidades crescentes de saúde e à equidade na alocação dos recursos.

*(Nona reunião, 25 de junho de 2004)*